



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.267/2022.

LIDO EM: 08/08/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

● ASSUNTO:- Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo – Administração Direta e Indireta – nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/08/2022.

● **PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 02/09/2022, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2597, PÁGINAS 11 À 12.**

Ofício de Encaminhamento no dia 23/08/2022 sob o nº 123/2022/CMS.

LEI Nº 2.852/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 22/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.

PROJETO DE LEI Nº 3267 / 22

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo- Administração Direta e Indireta- nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10540, de 5 de novembro de 2020

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as ações necessárias para instituir o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo- Administração Direta e Indireta, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto Federal nº 10540, de 5 de novembro de 2020

Art.2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

Art.3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Art.4º - As despesas oriundas da implantação do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.5º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art.6º - O Poder Executivo será responsável pela definição dos sistemas de gestão pública a ser utilizado para a consolidação dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: | 44 | 3264-2777 / 3264-8600

dados e posterior disponibilização em tempo real atendendo ao SIAFIC, sistema este que deverá ser o mesmo adotado pelos poderes Legislativo e Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia

Art.7º As regras contábeis serão editadas por meio de atos normativos do Poder Executivo e deverão ser aplicadas pelo Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta

Art.8º- Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, dentro do prazo previsto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo:

I- Secretaria Municipal de Fazenda

II- Secretaria Municipal de Administração

III- Autarquia Águas de Sarandi - Serviços Municipal de Saneamento Ambiental

IV- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv; e

V- Câmara Municipal de Sarandi

Art.9º- Ficam revogadas as disposições em contrário

Art.10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Julho de 2022


WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal



3267 / 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

A apresentação do referido Projeto de Lei tem por objetivo implantar no Município, o programa SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle abrangendo além do Poderes Executivo e Legislativo, os demais órgãos da administração direta e indireta, fundações, autarquias e fundos especiais, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, para uma base única de execução orçamentária e financeira.

Paço Municipal, 28 de Julho de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO Nº33/ 2022

Sarandi, 28 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado do Ofício 240/2022/CGM, Parecer Jurídico 703/2022- PJM, da Justificativa, o seguinte Projeto de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I- Projeto de Lei: Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo- Administração Direta e Indireta- nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10540, de 5 de novembro de 2020.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
 EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 SARANDI**

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

03 / 08 / 2022
 14 / 15
 Fagundes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 - Sarandi - PR

№ 3267 / 22

À CONTROLADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO 703 - PJM

Submetida o Ofício 228/2022 CGM á esta procuradoria,, emitimos o seguinte parecer:

1º) Trata-se de análise da legalidade da minuta apresentada consistente em Projeto de Normatização da implantação do SIAFIC.

2º) Pois bem.

O Decreto Federal 10.540/2020 estabelece em seu artigo 18 que a partir de 01 de janeiro de 2023 todos os entes federativos deverão observar as disposições contidas no referido decreto.

Para a consecução de referida finalidade, entendemos que deve ser normatizada a unificação dos procedimentos através de Lei Específica, especialmente porque o referido sistema Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic, o que abrange além do executivo, o legislativo e as autarquias municipais, que apesar de possuirem orçamentos próprios, deverão se integrar na utilização de um único sistema.

Por tal razão, entendemos que o procedimento legal a ser seguido seja o encaminhamento de Projeto de Lei Específico, e não edição de Decreto Municipal, motivo pelo qual emitimos o presente Parecer Jurídico de encaminhamento de Projeto de Lei, e não emissão de simples Decreto visando normatizar referida questão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emílio de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

№ 3267 / 22

É o PARECER.

Sarandi, 26 de julho de 2022

Fabio Massao Miyamoto Navarrete
PROCURADOR JURÍDICO





Prefeitura do Município de Sarandi-PR
Controladoria Geral

№ 3267 / 22

Ofício nº 240/2022/CGM

Ao
Gabinete do Prefeito
Exmo. Walter Volpato

Sarandi, 26 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Parecer Jurídico nº 703/2022/PJM - Objeto: minuta Projeto de Lei de regulamentação do SIAFIC.

Exmo. Senhor,

A Controladoria Geral do Município de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais, encaminha (anexo) o Parecer Jurídico nº 703/2022 expedido pela Procuradoria Jurídica e a minuta do Projeto de Lei para a regulamentação do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC para apreciação do Chefe do Poder Executivo e, caso julgue conveniente, encaminhar ao Poder Legislativo para apreciação.

Ressaltamos que o prazo para a implantação do SIAFIC deverá ocorrer até 31/12/2022.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para prestar as informações que se fizerem necessárias, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Elizângela Apa de Freitas Almeida
ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto nº 872/2022



Ofício n.º 33/2022 - Projeto de Lei - SIAFIC

103267 / 22

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-08-03 14:44
Prioridade Alta

OFICIO 33-2022- PROJETO DE LEI- SIAFIC.pdf (~860 KB)

Boa tarde ,

Venho por meio deste encaminhar o Ofício n.º 33/2022 -Projeto de Lei que tem como súmula " Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária , Administração Financeira e Controle - SIAFIC..."

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail .

Att.,

--
Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 95 / 2022
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 64754

DATA: 03/08/2022 - 15:04

Requerente: WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ: 204.888.239-00

RG/Insc. Est.: 907 571-2

Endereço: ITORORÓ, 565

Complemento: Prefeitura Municipal.

Bairro: Centro

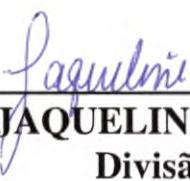
Cidade: Maringá-PR

CEP: 87111-230

Telefone: (44)3264-8600

ASSUNTO: PROJETO DE LEI
 SIAFIC

PROJETO DE LEI QUE TEM COMO SÚMULA "...DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC..."


JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.267/2022.

Relator: Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELA PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Nº 3.267/2022, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo Administração Direta e Indireta – nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, observado que o projeto atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer FAVORÁVEL ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM.
Vice-Presidente da CLJRF e Relator

Pelas Conclusões:

IRENI MOURA FARIAZ.
Presidente da CLJRF

BELMIRO DA SILVA FARIAZ.
Membro da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

Ausente
ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COF

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COF

Visto da Presidência

